



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 499/93

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO COM FINALIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DESTINADAS A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG., por seus representantes, aprova e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar área de terreno com 18.208,12m² (dezoito mil, duzentos e oito metros e doze centímetros quadrados), localizada nas Ruas Dezesseis, Quatorze e continuação da Rua Lindorifo Batista, quadras 16 e 17, no Distrito de Brasilândia, neste Município.

Art. 2º - A doação se efetivará mediante a celebração de contrato particular com força de escritura pública a ser celebrado com a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB onde o Município comparecerá como doador, a família beneficiária como donatária e a COHAB-MG como agente financiador da construção da moradia própria, mediante hipoteca, obedecidas as normas do Sistema Financeiro da Habitação e normas da COHAB-MG/PROHAB.


Art. 3º - As famílias beneficiadas deverão residir no Município e atender as exigências do Sistema Financeiro da Habitação e do PROHAB.

Art. 4º - As despesas que se verificarem com a outorga e celebração da escritura de doação e financiamento serão de responsabilidade do donatário.

Art. 5º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a, se necessário, abrir créditos especiais ou suplementares para fazer face às despesas.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro,
06 de maio de 1993.


Manoel Lopes Cançado

Prefeito Municipal


Hazencleber Lopes Cançado

Secretário Municipal de Administração